



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

DECRETO Nº 016/2020,

Cristalândia do Piauí de 01 de abril de 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 127/2019 no valor de R\$ 220.259,85 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para fazer face às ações de enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 220.259,85 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 122, de 05 de agosto de 2019 (LDO 2020) e Lei nº 127, de 11 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Órgão	0602 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Unidade Orçamentária	060200 - Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-Função	122 - Administração Geral	
Programa	0181 – Serviços de Utilidade Pública	
Proj/Atividade	10.122.0181.2083 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte 214	Transferência Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.225,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 25.610,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 82.492,94
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$ 5.225,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$ 34.706,91
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 153.259,85

Órgão	0602 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Unidade Orçamentária	060200 - Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-Função	122 - Administração Geral	
Programa	0181 – Serviços de Utilidade Pública	
Proj/Atividade	10.122.0181.2083 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte 001	Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 67.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Art. 2º - O Crédito Extraordinario aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e por Anulação Parcial, no valor de R\$ 220.259,85 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na dotação da Reserva de Contingência conforme a seguir:

ORGÃO 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 900100 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência
PROJ/ATIVIDADE – 2052 Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 220.259,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristalândia do Piauí - PI, 01 de abril de 2020.



Prefeito Municipal